

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023 – DAF,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE GÁS
DO AMAPÁ E O ESCRITÓRIO MELLO PIMENTEL
ADVOCACIA.**

A **COMPANHIA DE GÁS DO AMAPÁ**, sociedade de economia mista, com sede na Av. Fab, nº 1070, Ed. Macapá Office Center, sala 108, Centro, Cidade de Macapá, Estado do Amapá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.943.400/0001-54, representada na forma do seu Estatuto Social, neste Contrato denominada **GASAP** ou **CONTRATANTE**, e o escritório **MELLO PIMENTEL ADVOCACIA** (anteriormente denominado de MELLO, PIMENTEL, BLANC E FRANCA ADVOCACIA), sociedade de advogados devidamente registrada na OAB/PE sob o nº 1.517 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.375.812/0001-14, com sede na Rua Padre Carapuceiro, nº 910, Torre Acácio Gil Borsoi, 19º andar, Boa Viagem, Recife/PE, doravante designado **CONTRATADO**;

Considerando a necessidade contínua da GASAP em relação aos serviços jurídicos objeto do presente instrumento;

Considerando a existência de saldo contratual suficiente para o alongamento contratual;

Têm justo e acordado, o presente aditivo, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente termo tem por escopo aditar o Contrato nº 003/2023 - DAF, assinado entre as partes em 07 de julho de 2023, que tem prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, com base no art. 71 da Lei nº 13.303/2016, prorrogando o prazo do mesmo por 06 (seis) meses, a contar do dia 07 de julho de 2024, podendo ser encerrado antes do prazo ora prorrogado em caso de esgotamento do saldo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento principal.

E por estarem justos e acertados, assinam este termo aditivo para que o mesmo faça cumprir seus efeitos legais a partir da presente data.

[Página de assinaturas do primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023-DAF]

Macapá, 05 de julho de 2024

PAULO ALEXANDRE Assinado de forma digital
CARVALHO por PAULO ALEXANDRE
GUARDADO:116845 CARVALHO
72894 4

ANDRE GUSTAVO Assinado de forma
LINS DE digital por ANDRE
MACEDO:832467624 GUSTAVO LINS DE
49 MACEDO:83246762449

COMPANHIA DE GÁS DO AMAPÁ – GASAP

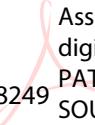
CNPJ: 05.943.400/0001-54

 Marcus Mello Assinado de forma
digital por Marcus Mello

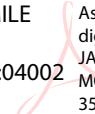
MELLO PIMENTEL ADVOCACIA

CNPJ: 17.375.812/0001-14

TESTEMUNHAS:

1.  ALINE PATRICIA Assinado de forma
NUNES DE digital por ALINE
SOUZA:90449428249 PATRICIA NUNES DE
SOUZA:90449428249

Nome: Aline Patrícia Nunes de Souza
CPF: 904.494.282-49

2.  MARIA JAMILÉ Assinado de forma
SOUTO digital por MARIA
MONTEIRO:04002 JAMILÉ SOUTO
204235 MONTEIRO:040022042
35

Nome: Maria Jamile Souto Monteiro
CPF: 040.022.042-35

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deva:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- II. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá/AP, 10 de julho de 2024.

Jocildo Silva Lemos
Diretor Presidente

Protocolo 63360

Fundação Marabaixo

PORTARIA Nº 40/2024 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Ângela Claudia da Costa**-Comunicações Administrativa, **Raimundo Nunes de Freitas**-Motorista, **Maria Beth Ribeiro Soares**-Chefe da Unidade de Transporte/Logística, **Laura Cristina da Silva**-Diretora Adjunta, da sede de suas atribuições Macapá até o Município de Vitoria do Jari para participar da Reunião com o prefeito do município sobre Fórum de Gestores de Igualdade Racial e ao SINAPIR, no período de 12 a 14 de julho de 2024.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 11 de julho de 2024.

JOSILANA DA COSTA SANTOS
PRESIDENTE-FUNDAÇÃO MARABAIXO
Decreto GEA 0260/2023

Protocolo 63327

Agência de Fomento do Amapá

PORTARIA N° 0128/2024 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023-BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **Raissa Dias Pinto**, pertencente ao Quadro Permanente da AFAP, para exercer o cargo de Chefe do Setor Adm. e Financeiro, durante o gozo de Férias da titular Alana de Andrade Soares, no período de 11 a 30 de Julho de 2024.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de Julho de 2024.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 63278

Companhia de Gás do Amapá

COMPANHIA DE GÁS DO AMAPÁ - GASAP. EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023-DAF.

Partes: Companhia de Gás do Amapá - GASAP e Mello Pimentel Advocacia.

Objeto: prorrogar o prazo de vigência contratual por 6 (seis) meses.

Data da assinatura: 05/07/2024.

Protocolo 62963

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

CNPJ nº 05.943.400/0001-54

NIRE nº 163.00000-972

**ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAPÁ - GASAP,
REALIZADA EM 04.07.2024, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO.**

- 1. LOCAL E HORA:** Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, realizou-se a reunião da Diretoria Executiva da Companhia de Gás do Amapá por videoconferência – via plataforma Zoom, de acordo com §2º, Art. 17 do Estatuto Social da Companhia.
- 2. QUORUM:** Presença da totalidade dos membros da Diretoria Executiva.
- 3. MESA:** **Diretor Presidente Interino e Diretor Administrativo Financeiro:** André Gustavo Lins de Macêdo
Diretor Técnico e Comercial: Paulo Alexandre Carvalho Guardado
Secretária da Reunião: Aline Patrícia Nunes de Souza
- 4. ORDEM DO DIA:**

- 4.1 Autorização para assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023 - DAF,** firmado com a **Mello Pimentel Advocacia**, referente à prestação de serviços técnico-jurídico especializados.

5. DELIBERAÇÃO TOMADA PELA UNANIMIDADE DOS DIRETORES DA COMPANHIA:

- 5.1** Os membros da Diretoria Executiva considerando a existência de saldo contratual suficiente para a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços técnico-jurídico especializados, conforme explicitado na planilha abaixo, autorizam o Diretor Presidente Interino, André Gustavo Lins de Macêdo, e o Diretor Técnico Comercial, Paulo Alexandre Carvalho Guardado, a assinarem o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023 - DAF**, com o escritório Mello Pimentel Advocacia (anteriormente denominado de Mello, Pimentel, Blanc e França Advocacia), prorrogando o prazo do Contrato por 06 (seis) meses, a contar do dia 07 de julho de 2024, podendo ser encerrado antes do prazo ora prorrogado em caso de esgotamento do saldo contratual.

ACOMPANHAMENTO DE SALDO DE CONTRATO - GASAP				
Contratada	Mello Pimentel Blanc e Franca Advogados			
Data Contrato	07/07/2023			
Prazo	12 meses			
Valor	30.000,00			
	Data Pag.	Nota Fiscal	Valor Pago R\$	Saldo do Contrato
				30.000,00
1	27/07/2023	17.416	920,00	29.080,00
2	25/10/2023	18.037	116,67	28.963,33
3	24/11/2023	18.268	1.703,32	27.260,01
4				27.260,01
5				27.260,01
6				27.260,01
7				27.260,01
8				27.260,01
9				27.260,01
10				27.260,01
11				27.260,01
12				27.260,01

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a considerar o Sr. Presidente encerrou a reunião, da qual se lavrou esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os membros da Diretoria Executiva da Companhia.

Macapá, 04 de julho de 2024.

ANDRE GUSTAVO
LINS DE
MACEDO:8324676244
9

Assinado de forma
digital por ANDRE
GUSTAVO LINS DE
MACEDO:83246762449

André Gustavo Lins de Macêdo
Diretor Presidente Interino
Diretor Administrativo Financeiro

PAULO ALEXANDRE
CARVALHO
GUARDADO:11684572894

Assinado de forma digital
por PAULO ALEXANDRE
CARVALHO
GUARDADO:11684572894

Paulo Alexandre Carvalho Guardado
Diretor Técnico Comercial

ALINE PATRICIA
NUNES DE
SOUZA:904494
28249

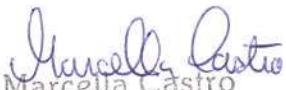
Assinado de forma
digital por ALINE
PATRICIA NUNES DE
SOUZA:90449428249

Aline Patrícia Nunes de Souza
Secretária da Reunião



C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que em 27 (vinte) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), foi deferido o Registro da 15^a (décima quinta) alteração contratual da Sociedade de Advogados denominada **"MELO, PIMENTEL, BLANC E FRANÇA ADVOCACIA"**, que neste ato altera a sua razão social para, passando a ser denominada **"MELLO PIMENTEL ADVOCACIA"**, a qual foi averbada no Livro próprio "B" de nº 09, fls.176, sob o mesmo número de registro **1.517** (mil quinhentos e dezessete), em 27 (vinte e sete) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Do que, para constar, fiz emitir a presente certidão em 27 (vinte e sete) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu,  Renato M. Bezerra, Advogado da Comissão de Sociedade de Advogados da OAB/PE, a conferi e assinei.


Marcella Castro
Advogada - Assessoria Jurídica - OAB/PE
OAB/PE 34.143

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 15^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS
"MELLO, PIMENTEL, BLANC E FRANÇA ADVOCACIA"**



CNPJ 17.375.812/0001-14

Registro OAB/PE 1.517

1) MARCUS HERONYDES BATISTA MELLO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 14.647-D e no CPF/ME sob o nº 734.609.584-72, residente na Avenida Boa Viagem, nº 1174, apto. 101, bairro de Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.011-000;

2) ROBERTO PIMENTEL TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 16.910 e no CPF/ME sob o nº 869.328.534-34, residente na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 51, apto. 1701, bairro de Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.061-430;

3) MÁRCIO BLANC MENDES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 979-B e no CPF/ME sob o nº 007.524.204-45, residente na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 1974, apto. 1202, bairro de Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.410-010;

4) MANOEL LUIZ DE FRANÇA NETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 17.605-D e no CPF/ME sob o nº 022.510.834-80, residente na Rua Desembargador Martins Pereira, nº 84, apto. 1502, bairro do Rosarinho, Recife/PE, CEP 52.050-565;

5) TACIANA STANISLAU AFONSO BRADLEY ALVES, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 19130 e no CPF/ME sob o nº 865.883.114-00, residente na Rua Aquidabã, nº 88, bairro de Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-280;

6) ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 14.709 e no CPF/ME sob o nº 765.670.444-20, residente na Avenida 17 de Agosto, nº 2483, apto. 2001, bairro de Monteiro, Recife/PE, CEP: 52.060-590;

7) LEONARDO MACHADO DIAS RAMALHO LUZ, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 19.251 e no CPF/ME sob o nº 026.477.684-47, residente na Rua Leonardo Bezerra Cavalcanti, nº 300, apto. 2002, bairro de Parnamirim, Recife/PE, CEP 52.060-035.

8) ANDRÉ LUIZ GALINDO DE CARVALHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 30.965 e no CPF/ME sob nº 064.295.614-61, residente na Rua Major Armando de Souza Melo, nº 325, apto. 902, bairro de Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.130-040;



9) JOÃO VIANEY VERAS FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 30.346-D e no CPF/ME sob o nº 071.798.284-08, residente na Rua Conde D'Eu, nº 93, apto. 701, bairro de Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.050-470;

10) GABRIELA RODRIGUES DE CARVALHO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 32.941-D e no CPF/ME sob o nº 071.744.334-56, residente na Rua Amaro Albino Pimentel, nº 112, apto. 1601 José Pinteiro, bairro de Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-120;

11) GABRIELLA POSSÍDIO MARQUES RAMOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 36.040 e no CPF/ME sob o nº 089.923.094-65, residente na Rua Setúbal, nº 860, bloco B, apto. 304, bairro de Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-010;

12) AMANDA MOREIRA QUINTINO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 27.614 e no CPF/ME sob o nº 049.616.624-70, residente na Estrada do Encanamento, nº 1048, apto. 103, bairro de Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.070-000;

13) ALDEM JOHNSTON BARBOSA ARAÚJO, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 21.656 e no CPF/ME sob o nº 036.041.384-69, residente na Rua Sá e Souza, nº 263, apto. 902, bairro de Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.030-06;

14) LARISSA CORRÊA DE SIQUEIRA GOMES MACIEIRA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 42.295 e no CPF/ME sob o nº 094.009.974-85, residente na Rua Jerônimo de Albuquerque, nº 128, apto. 1102, bairro de Casa Forte, Recife/PE, CEP 52061-470;

15) BRUNA MELLO SALES, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 44.964 e no CPF/ME sob o nº 049.095.654-85, residente na Rua Dom João de Souza, nº 40, bairro de Madalena, Recife/PE, CEP 50.610-070;

16) CAMILA DE BARROS MONTEIRO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 43.714 e no CPF/ME sob o nº 111.729.064-67, residente na Rua dos Navegantes, nº 1322, apto. 2102, bairro de Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-010;

17) RENATA GUALBERTO CORDEIRO ROSA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 1483-B e no CPF/ME sob o nº 088.517.767-33, residente na Rua Félix de Brito Melo, nº 585, Apto. 1703, bairro de Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-260;



18) MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA SIMÕES, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 24079 e no CPF/ME sob o nº 042.593.954-59, residente na Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, nº 68, Apto. 1302, Ed. Luiza Dias, bairro do Pina, Recife/PE, CEP 51.011-530;

19) BERNARDO COSTA RAMALHO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 30.237 e no CPF/ME sob o nº 057.192.364-06, residente na Rua Dom Estevão Briosi, nº 29, apto. 1402, bairro de Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.021-430;

20) ALLYSON HENRIQUE ROCHA BEZERRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 20.307-D e no CPF/ME sob o nº 007.490.484-17, residente na Rua da Aurora, nº 1295, Ap. 2902, Ed. Cais da Aurora, bairro de Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-090;

21) ANDRÉ FELIPE DE COIMBRA PINTO FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 47.825 e no CPF/ME sob o nº 102.671.894-51, residente na Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 554, Ap. 902, bairro de Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.030-030;

22) FÁIDA FEITOSA DA SILVA DE FREITAS, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 1474-B e no CPF/ME sob o nº 018.649.945-09, residente na Rua Sideral, nº 443, apto. 5 – Edifício Chantilly, bairro de Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.030-630;

23) BENICK TAYPTO DE SANTANA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 55.309 e no CPF/ME sob o nº 060.743.895-94, residente na Rua Elydio Cavalcante Macêdo, nº 219, bairro de Peixinhos, Olinda/PE, CEP 53.260-120;

24) MANUELA COSTA DO RÊGO BARROS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 55.563 e no CPF/ME sob o nº 122.520.594-86, residente na Rua Afonso de Albuquerque Melo, nº 60, Ap. 1201, bairro de Santana, Recife/PE, CEP 52.060-450;

25) MARIA CECÍLIA CORDEIRO GALINDO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 56.987 e no CPF/ME sob o nº 705.608.774-47, residente na Rua Padre Carapuceiro, nº 815, Ap. 804, bairro de Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.020-280.

26) BÁRBARA SANTOS GUEDES, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 21.674 e no CPF/MF sob o nº 030.921.554-40, residente na Rua Desembargador Motta Júnior, nº 54, apto 704- BL A, bairro de Casa Amarela, Recife/PE, CEP 52051-360;



27) THIAGO JOSÉ PIMENTEL TOSCANO BARRETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 21.180 e no CPF/MF sob o nº 026.643.894-67, residente na Rua Padre Landim, nº 312, apto 602, bairro da Madalena, Recife/PE, CEP 50710-485.

28) FERNANDO RODRIGO DE SOUSA ARRUDA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 32.327 e no CPF/MF sob o nº 075.464.814-14, residente na Rua José Nunes da Cunha, nº 530, apto 601, bairro de Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54410-280;

29) MARCELA TERESA MARTINS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 33449 e no CPF/MF sob o nº 045.538.124-01, residente na Av. Flor de Santana 48 apto 101, bairro de Parnamirim, Recife /PE, CEP 52060-290;

30) ADRIANO LYRA CARNEIRO DA CUNHA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.436 e no CPF/MF sob o nº 036.421.824-02, residente na rua Padre Bernadino Pessoa nº 277 apto 1001, bairro de Boa Viagem, Recife /PE, CEP 51020-210.

31) MARCELA DE MEDEIROS TEIXEIRA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 61.562 e no CPF/MF sob o nº 708.720.674-59, residente na Rua da Aurora, nº 1295, apto. 802, bairro de Santo Amaro, Recife /PE, CEP 50040-090;

32) MARIANA PEREIRA ALEIXO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PE sob o nº 57.052 e no CPF/MF sob o nº 055.035.044-61, residente na Estrada do Encanamento 1505 apto 503, bairro do Poço da Panela, Recife /PE, CEP 52061-395; e

33) CAMILA PINHEIRO MACIEL, brasileira, solteira, advogada, inscrito na OAB/PE sob o nº 51.119 e no CPF/MF sob o nº 112.531.474-50, residente na rua Agrestina nº 90 apto 502, bairro Santana, Recife /PE, CEP 52060-420.

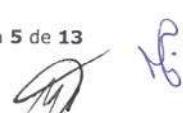
Os(as) advogados(as) acima indicados(as), que correspondem à totalidade dos(as) sócios(as) da Sociedade de Advogados denominada **MELLO, PIMENTEL, BLANC E FRANÇA ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.375.812/0001-14 e com registro na OAB/PE sob o nº 1.517, sediada na Rua Padre Carapuceiro, nº 910, Centro Empresarial Queiroz Galvão, Torre Acácio Gil Borsoi, sala 1901, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife/PE, CEP 51.020-280 ("Sociedade").

Resolvem celebrar a presente **15ª (Décima-Quinta) Alteração do Contrato Social da Sociedade**, mediante os seguintes termos e condições:

DAS CESSÕES DE QUOTAS E RETIRADA DE SÓCIOS



- i) O sócio **MANOEL LUIZ DE FRANÇA NETO**, que detém de 20.339 (vinte mil e trezentas e trinta e nove) quotas do capital social, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo, com anuênciia do demais sócios, 10.169 (dez mil, cento e sessenta e nove) quotas para o sócio **MARCUS HERONYDES BATISTA MELLO**, 5.085 (cinco mil e oitenta e cinco) quotas para o sócio **ROBERTO PIMENTEL TEIXEIRA**, e 5.085 (cinco mil e oitenta e cinco) quotas para o sócio **MÁRCIO BLANC MENDES**.
- ii) A sócia **MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA SIMÕES**, que detém 750 (setecentas e cinquenta) quotas do capital social, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo, com anuênciia do demais sócios, 375 (trezentas e setenta e cinco) quotas para a sócia **TACIANA STANISLAU AFONSO BRADLEY ALVES** e as demais 375 (trezentas e setenta e cinco) quotas para o sócio **ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS**.
- iii) O sócio **ADRIANO LYRA CARNEIRO DA CUNHA**, que detém de 250 (duzentas e cinquenta) quotas do capital social, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo, com anuênciia do demais sócios, todas as 250 (duzentas e cinquenta) quotas para o sócio **MARCUS HERONYDES BATISTA MELLO**.
- iv) Em decorrência das cessões de quotas acima deliberadas:
- (a) o sócio **MARCUS HERONYDES BATISTA MELLO**, que era titular de 72.893 (setenta e duas mil, oitocentas e noventa e três) quotas, passa a ser titular de 83.312 (oitenta e três mil e trezentas e doze) quotas;
 - (b) o sócio **ROBERTO PIMENTEL TEIXEIRA**, que era titular de 38.134 (trinta e oito mil, cento e trinta e quatro) quotas, passa a ser titular de 43.219 (quarenta e três mil, duzentas e dezenove) quotas;
 - (c) o sócio **MÁRCIO BLANC MENDES**, que era titular de 38.134 (trinta e oito mil, cento e trinta e quatro) quotas, passa a ser titular de 43.219 (quarenta e três mil, duzentas e dezenove) quotas; e
 - (d) a sócia **TACIANA STANISLAU AFONSO BRADLEY ALVES**, que era titular de 5.000 (cinco mil) quotas, passa a ser titular de 5.375 (cinco mil, trezentas e setenta e cinco) quotas.
 - (e) o sócio **ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS**, que era titular de 5.000 (cinco mil) quotas, passa a ser titular de 5.375 (cinco mil, trezentas e setenta e cinco) quotas.
 - (f) as participações dos demais sócios permanecem inalteradas.





iv) Todas as cessões de quotas acima discriminadas são efetuadas neste ato a título gratuito e o sócio cedente outorga assim aos cessionários e à Sociedade, e, de igual modo, deles recebe, a mais plena, recíproca, geral e irrevogável quitação, declarando nada mais terem a pedir ou exigir uns dos outros, seja a que título for, em juízo ou fora dele.

v) Em virtude das cessões de quotas acima promovidas, além da retirada de sócio, resolvem os(as) sócios(as) modificar a **CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL**, bem como a **CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO**, para que passem a vigorar com a seguinte nova redação:

"CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL"

O capital social é composto de 200.000 (duzentas mil) quotas, totalmente subscritas e integralizadas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
1. MARCUS HERONYDES BATISTA MELLO	83.312	R\$ 83.312,00
2. ROBERTO PIMENTEL TEIXEIRA	43.219	R\$ 43.219,00
3. MÁRCIO BLANC MENDES	43.219	R\$ 43.219,00
4. TACIANA STANISLAU AFONSO BRADLEY ALVES	5.375	R\$ 5.375,00
5. ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS	5.375	R\$ 5.375,00
6. LEONARDO MACHADO DIAS RAMALHO LUZ	3.500	R\$ 3.500,00
7. ANDRÉ LUIZ GALINDO DE CARVALHO	2.500	R\$ 2.500,00
8. JOÃO VIANEY VERAS FILHO	2.000	R\$ 2.000,00
9. GABRIELA RODRIGUES DE CARVALHO	1.000	R\$ 1.000,00
10. GABRIELLA POSSÍDIO MARQUES RAMOS	750	R\$ 750,00
11. AMANDA MOREIRA QUINTINO	1.000	R\$ 1.000,00
12. ALDEM JOHNSTON BARBOSA ARAÚJO	750	R\$ 750,00
13. LARISSA CORRÊA DE SIQUEIRA GOMES MACIEIRA	750	R\$ 750,00
14. RENATA GUALBERTO CORDEIRO ROSA	750	R\$ 750,00
15. BERNARDO COSTA RAMALHO	750	R\$ 750,00
16. MARIA CECÍLIA CORDEIRO GALINDO	500	R\$ 500,00
17. BRUNA MELLO SALES	500	R\$ 500,00
18. CAMILA DE BARROS MONTEIRO	500	R\$ 500,00
19. ALLYSON HENRIQUE ROCHA BEZERRA	500	R\$ 500,00
20. ANDRÉ FELIPE DE COIMBRA PINTO FILHO	500	R\$ 500,00
21. FAÍDA FEITOSA DA SILVA FREITAS	500	R\$ 500,00
22. MANUELA COSTA DO RÉGO BARROS	500	R\$ 500,00
23. BENICK TAYPTO DE SANTANA	500	R\$ 500,00
24. BÁRBARA SANTOS GUEDES	250	R\$ 250,00
25. THIAGO JOSÉ PIMENTEL TOSCANO BARRETO	250	R\$ 250,00
26. FERNANDO RODRIGO DE SOUSA ARRUDA	250	R\$ 250,00
27. MARCELA TERESA MARTINS	250	R\$ 250,00
28. MARCELA DE MEDEIROS TEIXEIRA	250	R\$ 250,00
29. MARIANA PEREIRA ALEIXO	250	R\$ 250,00
30. CAMILA PINHEIRO MACIEL	250	R\$ 250,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 15^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
MELLO PIMENTEL ADVOCACIA
15 de janeiro de 2024



CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO

*A administração dos negócios sociais cabe aos sócios **MARCUS HERONYDES BATISTA MELLO**, **ROBERTO PIMENTEL TEIXEIRA** e **MÁRCIO BLANC MENDES**, que poderão praticar, em conjunto ou separadamente, todo e qualquer ato regular de gestão e representação da Sociedade, em juízo ou fora dele.*

Parágrafo Único – É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade e a terceiros, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

vi) Os(as) sócios(as) da Sociedade, tendo em vista as modificações havidas, resolvem alterar a razão social, de modo que a Sociedade passe a utilizar “**MELLO PIMENTEL ADVOCACIA**”.

vii) Em virtude da alteração da razão social acima promovida, resolvem os(as) sócios(as) modificar a **CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL**, para que a mesma passe a vigorar com a seguinte nova redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

*A Sociedade utilizará a razão social “**MELLO PIMENTEL ADVOCACIA**”.*

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

viii) Os(as) sócios(as) da Sociedade, tendo em vista as modificações havidas, resolvem por fim consolidar o seu Contrato Social, nos termos a seguir:

MELLO PIMENTEL ADVOCACIA

CNPJ 17.375.812/0001-14

Registro OAB/PE 1.517

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social “**MELLO PIMENTEL ADVOCACIA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede na Rua Padre Carapuceiro, nº 910, Centro Empresarial Queiroz Galvão, Torre Acácio Gil Borsoi, sala 1901, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife/PE, CEP 51.020-280.



Parágrafo Único – Poderão ser abertas filiais em qualquer parte do território nacional, respeitadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Sociedade tem como objeto a colaboração recíproca dos sócios no exercício da advocacia e a organização do expediente coletivo e resultados patrimoniais a ela pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, computando-se como início de suas atividades a data do registro deste Contrato Social na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Pernambuco.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é composto de 200.000 (duzentas mil) quotas, totalmente subscritas e integralizadas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
1. MARCUS HERONYDES BATISTA MELLO	83.312	R\$ 83.312,00
2. ROBERTO PIMENTEL TEIXEIRA	43.219	R\$ 43.219,00
3. MÁRCIO BLANC MENDES	43.219	R\$ 43.219,00
4. TACIANA STANISLAU AFONSO BRADLEY ALVES	5.375	R\$ 5.375,00
5. ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS	5.375	R\$ 5.375,00
6. LEONARDO MACHADO DIAS RAMALHO LUZ	3.500	R\$ 3.500,00
7. ANDRÉ LUIZ GALINDO DE CARVALHO	2.500	R\$ 2.500,00
8. JOÃO VIANEY VERAS FILHO	2.000	R\$ 2.000,00
9. GABRIELA RODRIGUES DE CARVALHO	1.000	R\$ 1.000,00
10. GABRIELLA POSSÍDIO MARQUES RAMOS	750	R\$ 750,00
11. AMANDA MOREIRA QUINTINO	1.000	R\$ 1.000,00
12. ALDEM JOHNSTON BARBOSA ARAÚJO	750	R\$ 750,00
13. LARISSA CORRÉA DE SIQUEIRA GOMES MACIEIRA	750	R\$ 750,00
14. RENATA GUALBERTO CORDEIRO ROSA	750	R\$ 750,00
15. BERNARDO COSTA RAMALHO	750	R\$ 750,00
16. MARIA CECÍLIA CORDEIRO GALINDO	500	R\$ 500,00
17. BRUNA MELLO SALES	500	R\$ 500,00
18. CAMILA DE BARROS MONTEIRO	500	R\$ 500,00
19. ALLYSON HENRIQUE ROCHA BEZERRA	500	R\$ 500,00
20. ANDRÉ FELIPE DE COIMBRA PINTO FILHO	500	R\$ 500,00
21. FAÍDA FEITOSA DA SILVA FREITAS	500	R\$ 500,00
22. MANUELA COSTA DO RÉGO BARROS	500	R\$ 500,00
23. BENICK TAYPTO DE SANTANA	500	R\$ 500,00
24. BÁRBARA SANTOS GUEDES	250	R\$ 250,00
25. THIAGO JOSÉ PIMENTEL TOSCANO BARRETO	250	R\$ 250,00
26. FERNANDO RODRIGO DE SOUSA ARRUDA	250	R\$ 250,00



27. MARCELA TERESA MARTINS	250	R\$ 250,00
28. MARCELA DE MEDEIROS TEIXEIRA	250	R\$ 250,00
29. MARIANA PEREIRA ALEIXO	250	R\$ 250,00
30. CAMILA PINHEIRO MACIEL	250	R\$ 250,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Além da Sociedade, os sócios respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possam incorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRO LABORE

Os sócios perceberão pro labore mensal, cujo valor será fixado por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO

A administração dos negócios sociais cabe aos sócios **MARCUS HERONYDES BATISTA MELLO, ROBERTO PIMENTEL TEIXEIRA e MÁRCIO BLANC MENDES**, que poderão praticar, em conjunto ou separadamente, todo e qualquer ato regular de gestão e representação da Sociedade, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Único – É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade e a terceiros, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício dos próprios sócios.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios têm direito de preferência à aquisição das cotas na proporção de suas respectivas participações no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e apurar-se-á os correspondentes resultados.

Parágrafo Primeiro - Os eventuais lucros ou prejuízos poderão ser distribuídos entre os sócios de modo desproporcional a suas respectivas participações no capital social.



Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social, inclusive mensais ou trimestrais, e distribuir resultados aos sócios com base neles.

Parágrafo Terceiro - Os sócios não possuem exclusividade no exercício de suas atividades profissionais para com a Sociedade, mas não poderão advogar de modo a concorrer direta ou indiretamente com a Sociedade.

Parágrafo Quarto - Qualquer sócio que eventualmente tiver conflito de interesse ou impedimento legal para a advocacia, a teor do disposto no art. 30, I, da Lei Federal 8.906, de 04 de julho de 1994, que o impeça de atuar em determinado assunto não participará do resultado específico gerado por tal assunto à Sociedade, observando-se os critérios especificados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula Décima.

Parágrafo Quinto - Considerar-se-á automaticamente licenciado da Sociedade o sócio que passar a exercer atividade que importe em proibição do exercício da advocacia, enquanto perdurar tal proibição.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

A modificação das disposições deste instrumento e as deliberações sociais em geral dependerão sempre de decisão de mais da metade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – FALECIMENTO, INTERDIÇÃO E RETIRADA DE SÓCIO

Em caso de falecimento, interdição ou exercício de direito de retirada de qualquer dos sócios, a Sociedade prosseguirá com os demais. A apuração dos haveres do sócio respectivo será realizada pelo valor nominal das quotas que detiver, adotando-se como data-base o dia do recebimento pela Sociedade da comunicação da ocorrência do fato.

Parágrafo Único - Os haveres do sócio falecido, interdito ou retirante serão pagos pela Sociedade em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas, corrigidas pela variação positiva do IGP-M/FGV ou do índice que legalmente vier a substituí-lo, com a primeira parcela vencendo-se em 30 (trinta) dias da data da comunicação da ocorrência do fato, e as demais em igual dia dos meses de calendário subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – EXCLUSÃO DE SÓCIO

É facultada a exclusão de sócio(s), por deliberação de mais da metade do capital social, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da OAB, mediante alteração contratual.



Parágrafo Primeiro - O pedido de registro da competente alteração contratual deverá estar instruído com a prova de comunicação pessoal da exclusão ao interessado.

Parágrafo Segundo - A apuração e o pagamento dos haveres do sócio excluído deverão seguir o mesmo procedimento previsto na Cláusula Décima-Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – ARBITRAGEM

Qualquer controvérsia ou disputa entre sócios relativa à Sociedade deverá ser submetida à arbitragem, perante o Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PE, nesta cidade do Recife/PE, de acordo com as regras procedimentais daquele órgão.

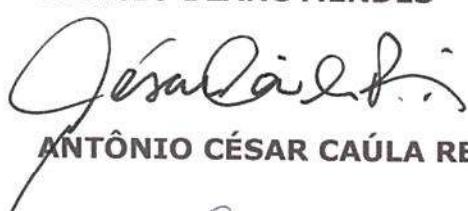
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

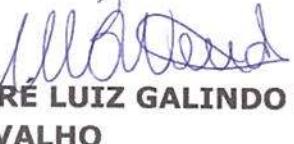
Recife/PE, 15 de janeiro de 2024.

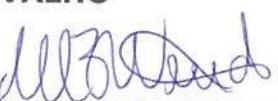
Sócios remanescentes:


**MARCUS HERONYDES BATISTA
MELLO**

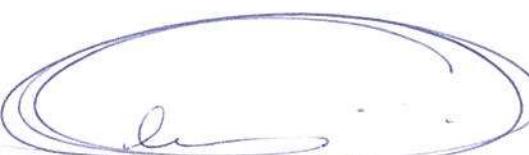

MÁRCIO BLANC MENDES

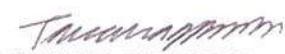

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS


**ANDRÉ LUIZ GALINDO DE
CARVALHO**


**GABRIELA RODRIGUES DE
CARVALHO**


AMANDA MOREIRA QUINTINO


ROBERTO PIMENTEL TEIXEIRA


**TACIANA STANISLAU AFONSO
BRADLEY ALVES**


**LEONARDO MACHADO DIAS
RAMALHO LUZ**


JOÃO VIANEY VERAS FILHO


**GABRIELLA POSSÍDIO
MARQUES RAMOS**


**ALDEM JOHNSTON BARBOSA
ARAÚJO**



MELLO PIMENTEL
**LARISSA CORRÊA DE SIQUEIRA
GOMES MACIEIRA**

MELLO PIMENTEL
BERNARDO COSTA RAMALHO

MELLO PIMENTEL
BRUNA MELLO SALES

MELLO PIMENTEL
**ALLYSON HENRIQUE ROCHA
BEZERRA**

MELLO PIMENTEL
**FAÍDA FEITOSA DA SILVA
FREITAS**

MELLO PIMENTEL
BENICK TAYPTO DE SANTANA

MELLO PIMENTEL
**THIAGO JOSÉ PIMENTEL
TOSCANO BARRETO**

MELLO PIMENTEL
MARCELA TERESA MARTINS

MELLO PIMENTEL
MARIANA PEREIRA ALEIXO

MELLO PIMENTEL
**RENATA GUALBERTO
CORDEIRO ROSA**

MELLO PIMENTEL
**MARIA CECILIA CORDEIRO
GALINDO**

MELLO PIMENTEL
CAMILA DE BARROS MONTEIRO

MELLO PIMENTEL
**ANDRÉ FELIPE DE COIMBRA
PINTO FILHO**

MELLO PIMENTEL
**MANUELA COSTA DO RÊGO
BARROS**

MELLO PIMENTEL
BÁRBARA SANTOS GUEDES

MELLO PIMENTEL
**FERNANDO RODRIGO DE
SOUZA ARRUDA**

MELLO PIMENTEL
**MARCELA DE MEDEIROS
TEIXEIRA**

MELLO PIMENTEL
CAMILA PINHEIRO MACIEL

Sócios retirantes:

Manoel Luiz de França Neto
MANOEL LUIZ DE FRANÇA NETO

Maria Eduarda Alencar Câmara Simões
**MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA
SIMÕES**

Adriano Lyra Carneiro da Cunha
**ADRIANO LYRA CARNEIRO DA
CUNHA**



Testemunhas:

Nome: Fábio A. Magalhães da Silveira
RG: 4567505 - SSS/PE

Nome: Ana Elizabeth Alexandre
RG: 5886737 SSP-PE



O presente instrumento de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, foi
AVERBADO, nesta data, no Livro nº B-09 do Registro
da Sociedade de Advogados, sob o nº 1517

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DE PERNAMBUCO

EM 27 DE MARÇO DE 2024


COMISSÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS CAB-PE
Renato M. Bezerra
Advogado
Mat. 1138



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.375.812/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/01/2013
NOME EMPRESARIAL MELLO PIMENTEL ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura			
LOGRADOURO R PADRE CARAPUCEIRO	NÚMERO 910	COMPLEMENTO EDIF ACACIO GIL BORSOI SALA 1901	
CEP 51.020-280	BAIRRO/DISTRITO BOA VIAGEM	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@MELLOPIMENTEL.COM.BR		TELEFONE (81) 3126-5050	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/07/2024** às **12:34:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MELLO PIMENTEL ADVOCACIA
CNPJ: 17.375.812/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:38:16 do dia 05/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2025.

Código de controle da certidão: **5A51.EB4B.53C2.41BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000006359282-60

Data de Emissão: 05/07/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 17.375.812/0001-14

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **02/10/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

MELLO, PIMENTEL, BLANC E FRANCA ADVOCACIA

2. CMC

487.287-8

3. Endereço

Rua Padre Carapuceiro, 910 SALA 1901 EMPRES TORRE ACACIO GIL BORSOI
BAIRRO Boa Viagem, CEP 51020-280, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

17.375.812/0001-14

5. Atividade Econômica

6911-70-1 SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidores>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

199.5062.2948

10. Expedida em

Recife, 05 de JULHO de 2024

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

02 de JULHO de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 17.375.812/0001-14

Certidão nº: 47098830/2024

Expedição: 05/07/2024, às 12:37:23

Validade: 01/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **17.375.812/0001-14**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.375.812/0001-14

**Razão
Social:** MELLO PIMENTEL BLANC E FRANCA ADVOCACIA

Endereço: R PADRE CARAPUCEIRO 910 EDIF ACACIO GIL BOR / BOA VIAGEM / RECIFE / PE / 51020-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2024 a 24/07/2024

Certificação Número: 2024062518272038668894

Informação obtida em 05/07/2024 12:43:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**